



## POLÍTICA DE COMBATE E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (“PLDFT”)

### I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

~~De acordo com o quanto disposto~~A presente Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Política”) tem por objetivo estabelecer a cultura de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo adotada pela SP2 Gestora de Recursos e Investimentos Ltda. (“SP2”), bem como definir os procedimentos internos para fins de identificação, prevenção e combate às práticas caracterizadas como crimes de lavagem ou ocultação de dinheiro, bens, direitos e valores previstos na Lei federal nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”) e de acordo com a Circular, ainda, para fins de cumprimento das disposições previstas na Resolução nº 3.46150, de 2431 de agosto de 2009 e Carta Circular nº 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (“Resolução CVM 50”), do Brasil (“Circulares BACEN”), bem como na Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 e Ofício-Circular nº 5/2015/CVM/SIN (“Ofício CVM”), bem como de outras disposições normativas editadas ou que venham a ser editadas e que se refiram às práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, no âmbito de suas atividades.

~~A CVM/SIN nº 5/2015 (“Instruções CVM”), a~~ prevenção da utilização dos ativos e sistemas da SP2 Gestora de Recursos e Investimentos Ltda. (“SP2”) para fins ilícitos, tais como crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores e financiamento de práticas terroristas, é dever de todos os sócios, diretores, conselheiros, administradores, representantes, empregados e colaboradores em geral da SP2 (em conjunto, “Colaboradores”) da SP2.”).

~~O objetivo da presente Política de Combate e Prevenção à lavagem de dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Política”) é o estabelecimento de regras e diretrizes a serem observadas por todos os Colaboradores da SP2, com o objetivo de combate e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo que~~

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

**Formatado:** À direita: 0 cm

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Sublinhado

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Justificado, À direita: 0,33 cm, Espaço Antes: 0 pt

**Formatado:** Sublinhado



~~possam vir a ocorrer no âmbito da execução das atividades da SP2.~~

A SP2 deverá promover a avaliação e a revisão ~~anual~~periódica da presente Política, com o objetivo de ajustá-la à legislação vigente e às melhores práticas do mercado.

Os procedimentos e ~~mecanismos~~mecanismos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, previstos na presente Política, se aplicam integralmente a todas as pessoas com as quais a SP2 vier a interagir no exercício de suas atividades, ~~conforme o caso~~, incluindo, mas não se limitando aos seus clientes, ~~("Clientes")~~, fornecedores, contrapartes, Colaboradores em geral e quaisquer outros terceiros, ~~conforme o caso~~.

O objetivo desta Política é estabelecer princípios de modo a:

- (i) Assegurar a conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam a prevenção e o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo;
- (ii) Assegurar a conformidade com as políticas internas da SP2 no estabelecimento de novos relacionamentos e outros controles relacionados;
- (iii) Minimizar riscos operacionais, legais e de reputação aos quais a SP2 possa estar sujeita, caso venha a ser utilizada como veículo para a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo;
- (iv) Proteger a reputação e a imagem da SP2;
- (v) Identificar e designar, de modo claro, as responsabilidades e atribuições em todos os níveis operacionais relacionados ao tema;
- (vi) Estabelecer critérios de conduta ética, profissional e de boa-fé no tratamento de questões dessa natureza.

A SP2 possui tolerância zero com a prática de atos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Dessa forma, os Colaboradores da SP2 entendem e aceitam que estão proibidos de participarem, bem como de envolverem a SP2 e/ou seus Clientes, direta

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Justificado, À direita: 0,33 cm, Espaço Antes: 0 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Não Expandido por / Condensado por



ou indiretamente, ativa ou passivamente, em quaisquer dos atos descritos como atos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como de atos vedados pela legislação cível e criminal aplicável à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

O não cumprimento das disposições contidas na presente Política, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes.

Sempre que houver alterações relevantes na legislação cível e criminal aplicável à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, a SP2 circulará comunicados internos divulgando as alterações ocorridas e os impactos de tais alterações no dia a dia de suas atividades.

Os Colaboradores da SP2 se obrigam a reportar à Diretoria de *Compliance* quaisquer informações obtidas no curso de suas atividades desenvolvidas na SP2 que possam levar a riscos (reais ou potenciais) de envolvimento da SP2 e/ou de seus Clientes em atos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Cada Colaborador receberá uma cópia da presente Política, devendo confirmar o recebimento, a ciência e a adesão a todos os termos aqui previstos mediante a assinatura do Termo de Ciência e Adesão anexo a este documento ("Anexo I").

Esta Política não é exaustiva e está sujeita a mudanças, correções e revisões contínuas pela SP2. Da mesma forma, qualquer situação que não esteja expressamente prevista na presente Política deverá seguir a regulamentação vigente, principalmente, mas não se limitando ao quanto disposto na Resolução CVM 50.

Caso os Colaboradores tenham qualquer dúvida com relação à aplicação da presente Política, deverão procurar direcionamento junto à Diretoria de *Compliance* da SP2.

## **II. LAVAGEM DE DINHEIRO**

Formatado: Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

~~A lavagem de dinheiro consiste no processo de manipulação do sistema financeiro para conceder uma aparência legal a recursos financeiros de origem ilícita.~~

~~Conforme previsto no item 4 do Ofício CVM, o crime de lavagem de dinheiro pode ser definido como um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação, na economia do país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita, por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, não raro, ocorrem simultaneamente, a saber: Colocação, Ocultação e Integração.~~

Os métodos utilizados são bastante sofisticados e visam dissimular, através das práticas de diversos procedimentos de mercado, o vínculo entre os bens e sua origem ilícita.

O processo de lavagem de dinheiro dá-se em 3 (três) fases distintas:

- (i) Colocação: é o ingresso de recursos provenientes de atividades ilícitas no sistema financeiro, por meio de transações ~~aparentemente~~ aparentemente de origem legal, ~~tais como depósitos ou compra de bens.~~ Nesta fase, é usual a utilização de instituições financeiras para a introdução no mercado de recursos obtidos ilicitamente;
- (ii) Ocultação: fase em que são executadas múltiplas operações financeiras com os recursos já colocados no sistema financeiro, visando a ocultação de tais recursos de origem ilegal, por meio de diversas transações complexas, cujo objetivo é dificultar o rastreamento, o monitoramento e a identificação da ~~fonte~~ origem ilegal do dinheiro; e
- (iii) Integração: dá-se pela incorporação formal do dinheiro no sistema econômico ~~financeiro~~ financeiro, por meio da realização de investimentos nos mercados de capitais e imobiliários, entre outros.

### III. FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Formatado: Fonte: 14,5 pt

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm

Formatado: Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



O financiamento ao terrorismo consiste no processo de distribuição de recursos a serem utilizados em atividades terroristas. Tais recursos são oriundos, geralmente, das atividades de outras organizações criminosas envolvidas com o tráfico de drogas e contrabando de armas, ou ~~podem ser~~ derivados de atividades ~~ilícitas~~, incluindo doações a instituições de caridade de “fachada”.

## ~~ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES PELA IMPLEMENTAÇÃO E ANDAMENTO DA POLÍTICA~~

### ~~IV. GOVERNANÇA~~

Todos os níveis hierárquicos da SP2 têm atribuições específicas no âmbito desta Política, conforme a seguir indicado:

#### ~~IV.I. Conselho de Administração da SP2~~

- (i) ~~Aprovação da~~ **Aprovar a** Política; e
- (ii) ~~Decisão final~~ **Decidir** pela aplicação ou dispensa de aplicação de penalidades aos Colaboradores, por descumprimento da presente Política.

#### ~~Departamento~~ **IV.II. Diretoria de Compliance da SP2**

- ~~(i) Acompanhamento do cumprimento das regras da Política;~~
- ~~(ii) Atualização periódica (anual) da Política;~~
- ~~(i) Garantia da~~ **Avaliar a** efetividade e o cumprimento da Política;
- ~~(ii) Garantir o cumprimento das normas previstas na Resolução CVM 50, na Política e nos procedimentos internos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;~~
- ~~(iii) Efetuar análises de risco e se manifestar sobre as situações previstas na Resolução CVM 50;~~
- ~~(iv) Emitir relatório anual com a avaliação interna de riscos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, para reporte ao Conselho de Administração;~~
- ~~(v) Reportar os casos de suspeita de ilícito ao Conselho de Administração;~~
- ~~(vi) Reportar as transações suspeitas ao Conselho de Controle de~~

**Comentado [C-CBF1]:** Thaysa: a Política vigente prevê atribuições ao Conselho de Administração da SP2. Entretanto, como a empresa é uma limitada, smj, não há um Conselho de Administração constituído, certo? Podemos, então, excluir esse trecho e atribuir essas responsabilidades aos sócios da SP2?

**Comentado [C-CBF2]:** Thaysa: idem ao comentário anterior.

**Comentado [C-CBF3]:** Thaysa: idem ao comentário anterior.

- Atividades Financeiras – COAF (“COAF”), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua detecção ou conclusão como situação atípica, nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 50, mantendo registro de todas as comunicações efetuadas;
- (vii) Caso no ano civil em referência não seja identificada situação passível de comunicação ao COAF, realizar o reporte negativo anual, até o último dia útil do mês de abril, mantendo registro das comunicações efetuadas;
- (viii) Atualizar a Política periodicamente;
- ~~(iii)~~(ix) Garantir a conformidade da Política à legislação aplicável e às demais políticas internas da SP2;
- ~~(iv)~~(x) Elaborar e implementar ~~Elaborar e implementar~~ processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- ~~(v)~~(xi) Tomar as ~~Tomar as~~ medidas necessárias (divulgação e treinamento) para incentivar os Colaboradores a apresentarem ~~denúncias~~ denúncias de suspeitas de movimentações ilícitas e assegurar que tais denúncias sejam devidamente comunicadas à ~~Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ao Banco Central (“BACEN”) e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”),~~ CVM e ao COAF, conforme o caso;
- ~~(vi)~~(xii) Manter as ~~Manter as~~ informações da SP2 atualizadas junto à CVM, ~~ao BACEN~~ e ao COAF, ~~conforme o caso~~, prestando declarações quando necessário;
- ~~(vii)~~(xiii) Efetuar o monitoramento ~~Monitoramento~~ periódico das notícias divulgadas na mídia relacionadas ~~à~~ à lavagem de dinheiro e ao ~~ao~~ financiamento ao terrorismo;
- ~~(viii)~~(xiv) Verificar os ~~Verificação dos~~ impactos das notícias divulgadas na mídia ~~aos clientes~~ à SP2, seus Clientes e contrapartes da SP2;
- ~~(ix)~~(xv) Implementar o ~~Implementação do~~ processo de *Know Your Customer (“KYC”)*, conforme ~~abaixo~~ descrito nesta Política;
- ~~(x)~~(xvi) Efetuar análise ~~Análise~~ prévia e elaboração de parecer com relação ~~aos~~ aos projetos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, com objetivo de mitigar os riscos de tais produtos e serviços envolverem e/ou serem utilizados para prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo;



~~(xi)~~(xvii) Atuar como multiplicador da cultura de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo na SP2; e

~~(xii)~~(xviii) ~~Desenvolvimento~~ Desenvolver e implementação ~~de implementar~~ ferramentas e processos de apoio ~~às estratégias~~ ao programa ~~corporativo~~ de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;

(xix) Caberá Monitorar as operações dos Clientes e, caso necessário, reportar operações suspeitas ao Conselho de Administração e autoridades competentes, de acordo com a Política e com a legislação aplicável; e

(xx) Interagir com os órgãos reguladores e autorreguladores sobre o tema.

Caso o Diretor de Compliance a monitoração e fiscalização seja substituído, a SP2 informará tal substituição à CVM e, quando for o caso, às entidades administradoras dos mercados organizados, entidades operadoras de infraestrutura do cumprimento, pelos Colaboradores, mercado financeiro e à entidade autorreguladora com as quais a SP2 se relacione, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da presente Política sua investidura.

Na hipótese de impedimento do Diretor de Compliance por prazo superior a 30 (trinta) dias, um substituto assumirá a referida responsabilidade, devendo a CVM ser comunicada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar de sua ocorrência.

O Diretor de Compliance agirá com probidade, boa fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, todo cuidado e diligência esperados dos profissionais em sua posição.

#### **IV.III. Departamento Jurídico**

- (i) ~~Verificação da~~ Verificar a aderência dos processos internos de *compliance* à legislação; e
- (ii) ~~Pesquisas~~ Efetuar pesquisas e ~~obtenção de~~ obter certidões sobre a situação jurídica dos ~~clientes~~ Clientes ativos e em potencial,

**Comentado [C-CBF4]:** Thaysa: idem ao comentário anterior.

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Itálico

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** À direita: 0 cm, Espaço Antes: 0,05 pt, Espaçamento entre linhas: simples

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Justificado, Recuo: À esquerda: 1,9 cm



bem como de contrapartes, fornecedores e terceiros em geral, como parte do processo de KYC.

#### **IV.V. Departamento de Recursos Humanos**

- (i) ~~Implementação e controle de~~Implementar e controlar programas de treinamento periódicos para assegurar que todos os Colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades previstas na presente Política;
- (ii) ~~Realização de~~Realizar análise reputacional e jurídica durante a fase de contratação de Colaboradores; e
- (iii) ~~Acompanhamento da~~Acompanhar a situação econômico-financeira dos Colaboradores.

#### **IV.VI. Departamento Comercial**

- (i) ~~Levantamento~~Efetuar o levantamento preliminar das informações cadastrais dos potenciais ~~clientes~~Clientes e contrapartes da SP2, de acordo com as diretrizes da presente Política;
- (ii) ~~Adeção das~~Adotar as melhores práticas no processo de KYC, especialmente na captação de novos negócios, conforme abaixo descrito; e
- (iii) ~~Comunicação de~~Comunicar atividades suspeitas, conhecidas durante a fase de negociação, ~~ao Departamento~~à Diretoria de Compliance da SP2.

#### **IV.VII. Colaboradores**

É responsabilidade de todos os Colaboradores da SP2, independentemente das responsabilidades específicas de cada departamento, ~~listadas acima~~:

- (i) ~~Correto~~Efetuar o correto e tempestivo preenchimento de fichas cadastrais dos ~~clientes~~Clientes ativos e em potencial, bem como de contrapartes;
- (ii) ~~Identificação~~Identificar e ~~comprovação dos~~tomar as medidas



- disponíveis para comprovar os dados dos ~~clientes~~Clientes (quando pessoas físicas) e de seus representantes legais (quando pessoas jurídicas), contendo, no mínimo, as informações constantes do Anexo ~~III~~ à presente Política (“Anexo III”);
- (iii) ~~Identificação~~Identificar e ~~comprovação de~~tomar as medidas disponíveis para comprovar os dados das contrapartes da SP2;
  - (iv) ~~Identificação de~~Identificar os sócios, diretores, representantes e beneficiários finais dos valores a serem transacionados por seus ~~clientes~~Clientes;
  - (v) ~~Pesquisa~~Efetuar pesquisas sobre as atividades profissionais dos ~~clientes~~Clientes e contrapartes (no Brasil e no exterior);
  - (vi) ~~Atualização anual dos~~Atualizar os cadastros dos ~~clientes~~Clientes e das contrapartes, nos prazos previstos nesta Política;
  - (vii) ~~Formulação de~~Formular consultas ~~ao Departamento~~à Diretoria de Compliance quando do surgimento de indício de irregularidade ou dúvida quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo;
  - ~~(viii)~~ Identificação de clientesIdentificar Clientes que sejam Pessoas Politicamente Expostas, nos termos ~~da legislação em vigor~~previstos no Anexo A da Resolução CVM 50 (“PPE’s”), previsto no anexo III a esta Política (“Anexo III”);
  - ~~(viii)~~(ix) Identificar Clientes que estejam em listas restritivas, que residam em região de fronteira, que sigam procedimento particular e submissão de sua aprovação ~~ao Departamento~~à Diretoria de Compliance;
  - ~~(ix)~~(x) Realização deRealizar testes de validação dos dados cadastrais dos ~~clientes~~Clientes ativos e contrapartes;
  - ~~(x)~~(xi) Comunicação ao DepartamentoComunicar à Diretoria de Compliance com relação à ocorrência (real ou potencial) de conflito de interesse por ele identificado;
  - ~~(xi)~~(xii) Monitoramento dasMonitorar operações atípicas ou suspeitas;
  - ~~(xii)~~(xiii) Avaliação sobreAvaliar se as operações estão de acordo com a modalidade operacional, qualificação técnica e capacidade financeira do ~~cliente~~Cliente;
  - ~~(xiii)~~(xiv) Reporte ao DepartamentoReportar à Diretoria de

Formatado: Sublinhado

Formatado: Sublinhado



*Compliance* de toda e qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita;

~~(xiv)~~(xv) Elaboração de Elaborar respostas claras e objetivas aos eventuais apontamentos das auditorias realizadas na SP2, referentes a sua área de atuação;

~~(xv)~~(xvi) Fornecer a documentação solicitada pelos órgãos reguladores e autorreguladores;

~~(xvi)~~(xvii) Fornecer a documentação solicitada pelas auditorias interna e externa;

~~(xvii)~~(xviii) Participação Participar em treinamentos e seminários de atualização sobre a Política; e

(xix) Atenção Conferir especial atenção aos clientes Clientes classificados como PPE's ou aqueles identificados em listas de sanções;

## **V. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO**

A metodologia de abordagem baseada em risco visa garantir que comparações medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados pela SP2 em função das atividades desempenhadas, dos seus Clientes, prestadores de serviço e parceiros, Colaboradores, contrapartes e produtos sob sua gestão.

### **VI.I. Critérios para Classificação de Riscos**

Os Clientes, contrapartes e os prestadores de serviço da SP2 serão classificados como de "ALTO RISCO" caso apresentem qualquer das seguintes características:

~~(xviii)~~(i) Localização geográfica: pessoas e/ou empresas domiciliadas e/ou constituídas em países considerados de alto risco e/ou investidores não-residentes. Para tanto, a equipe de compliance da SP2 acompanhará os comunicados aprovados pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o grupo "Especial Atenção"-Financiamento do Terrorismo – GAFI/FATF ("GAFI"), de modo a permitir a identificação de países e jurisdições que, na avaliação do organismo, possuem deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: i, ii, iii, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



- e do financiamento ao terrorismo e/ou apresentem altos riscos de crime de corrupção;
- (ii) Tipos de atividade e/ou profissão desenvolvida pelos Clientes: são consideradas de ALTO RISCO atividades relacionadas com tipos de negócios ou setores conhecidos pela suscetibilidade à lavagem de dinheiro, tais como ONGs, igrejas ou assemelhados, bingos, transações imobiliárias, transações envolvendo animais de grande porte, transações envolvendo artigos de luxo e obras de arte, loterias, importação, grupos sob investigação (CPI/MP/Polícia/Bacen/CVM/COAF), etc.;
  - (iii) PPEs, bem como seus familiares, colaboradores e pessoas jurídicas das quais participem;
  - (iv) Condenados em processo judicial relativo a práticas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo nos últimos 5 (cinco) anos ou em processos que sejam considerados graves pela Diretoria de *Compliance* da SP2;
  - (v) Não apresentem informações e documentos que permitam a identificação do beneficiário final (quando pessoas jurídicas) ou, ainda, apresentem informações com consideráveis inconsistências; e
  - (vi) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil (*private banking*).

A Diretoria de *Compliance* deverá supervisionar, de maneira rigorosa, as operações e relações mantidas com Clientes, contrapartes e prestadores de serviço considerados de ALTO RISCO, certificando-se de que seu cadastro se encontre sempre atualizado.

Relacionamentos de “MÉDIO RISCO” são aqueles que apresentam qualquer tipo de vínculo com pessoas considerados de ALTO RISCO. E, por fim, relacionamentos de “BAIXO RISCO” são todos os demais.

## VI.II. Cadastro

A SP2 efetua e mantém um cadastro ativo de todos os seus Clientes, contrapartes identificáveis, prestadores de serviços relevantes e parceiros comerciais, atualizando-o, no máximo:

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Negrito

- (i) A cada 1 (um) ano para aqueles classificados como de ALTO RISCO; e
- (ii) A cada 2 (anos) anos para aqueles classificados como de MÉDIO RISCO e BAIXO RISCO.

A atualização cadastral poderá ser realizada via canais de atendimento alternativos, podendo ocorrer via telefone ou e-mail. Este processo deverá ser evidenciado por meio de fichas cadastrais assinadas, logs de sistemas, gravações telefônicas ou qualquer outro comprovante da confirmação de dados.

Compete à equipe de *compliance* a verificação das informações fornecidas pelos Clientes, contrapartes e prestadores de serviço no formulário cadastral e pelo Colaborador responsável no formulário de *Know Your Client*, a fim de identificar eventuais indícios ou suspeitas de crime de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

As informações cadastrais de pessoa jurídica (inclusive fundos de investimento) devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-los, todos os seus controladores, diretos e indiretos, e as pessoas naturais que sobre ela tenham influência significativa, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final, salvo hipóteses expressamente elencadas nas normas aplicáveis. Para tanto, define-se que o percentual de participação mínimo que caracteriza o controle direto ou indireto é de 25% (vinte e cinco por cento) da participação.

Caso não seja possível a identificação do beneficiário final da operação, a SP2 deverá implementar um monitoramento reforçado na tentativa de identificação de situações atípicas, independentemente da classificação de risco, com vistas à verificação das necessidades de comunicação à CVM e ao COAF e avaliação da Diretoria de *Compliance*, passível de verificação, quanto ao interesse no início ou manutenção do relacionamento. Para tanto, a SP2 adotará os seguintes procedimentos adicionais:

- (i) Monitoramento reforçado, mediante a adoção de

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Corpo de texto, À direita: 0 cm, Espaço Antes: 0,05 pt, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: Não em 3,68 cm + 3,68 cm

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Não Expandido por / Condensado por

procedimentos mais rigorosos para a seleção de operações ou situações atípicas, independentemente da classificação de risco do Cliente investidor;

- (ii) Análise mais criteriosa com vistas à verificação da necessidade de comunicações aos órgãos competentes; e
- (iii) Avaliação da Diretoria de *Compliance* quanto ao interesse no início ou na manutenção do relacionamento com o Cliente investidor.

## **VI. KNOW YOUR COSTUMER (KYC)**

O princípio basilar em relação ao combate e a prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo é a identificação e o conhecimento de clientes, intermediários, contrapartes e emissores e o monitoramento contínuo de operações realizadas com estas partes, a fim de evitar a colocação, a ocultação e a integração de ativos financeiros com origem ilícita ~~no sistema~~ nos sistemas financeiro e de mercado de capitais.

A SP2 tem como objetivo garantir que as normas e os procedimentos previstos nesta Política, na legislação e na regulamentação ~~em vigor~~ vigentes sejam rigorosamente cumpridos por todos os seus Colaboradores.

O processo de KYC consiste na definição de regras e procedimentos com o objetivo de identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros, bem como informações que possam, a critério da SP2, desabonar a outra parte, gerando um desconforto em relação à manutenção do relacionamento. São procedimentos que, realizados de uma forma conjunta com o cadastro, funcionam como uma *due diligence*, colaborando para a finalidade de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Trata-se de um conjunto de ações que estabelecem mecanismos para identificação de clientes e contrapartes, contemplando a captura, a atualização e o armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de beneficiários

**Formatado:** Fonte: Negrito, Itálico

**Formatado:** Recuo: À esquerda: 1,9 cm

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



finais e de PPE's.

A SP2 não admite a realização de transações de forma anônima. É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas ("ONU"), do US Office of Foreign Assets Control ("OFAC") e da União Europeia ("UE").

Formatado: Sublinhado

Formatado: Sublinhado

Formatado: Sublinhado

Os Colaboradores são responsáveis pela análise, registro das informações e documentos de identificação de clientes e contrapartes com os quais a SP2 mantém relacionamento. A fim de aperfeiçoar o processo de KYC, a SP2 desenvolve, além da pesquisa em listas restritivas, atividades complementares de pesquisa em relação ~~ao~~ clientes e contrapartes, tais como solicitação de documentação adicional para clientes em situações de risco, e adota procedimentos internos específicos.

A pesquisa em listas restritivas constitui procedimento preventivo que procura sinalizar se o cliente figurou em situações de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo. Essas rotinas ~~tem~~ o propósito de identificar se os clientes são PPE's, se figuram em alguma lista restritiva externa, exercem profissão de risco (lista interna), e se residem em cidade de fronteira.

Os Colaboradores devem monitorar de forma contínua as operações realizadas, mantendo-se atentos a transações não usuais envolvendo clientes, intermediários, contrapartes, emissores e/ou outros Colaboradores e sempre que houver conduta suspeita, ~~o~~ Departamento Diretoria de Compliance deverá ser ~~notificado~~ notificada por escrito, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Abaixo seguem algumas premissas e informações mínimas indispensáveis para o início e manutenção da prestação dos serviços e formação de cadastro de clientes da SP2, como parte de seu processo de KYC:

- (i) Estabelecimento da identidade de cada cliente, com o respectivo cadastro individualizado, o qual deverá ser



- atualizado em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses no caso dos clientes ativos, (classificados como de ALTO RISCO) ou 24 (vinte e quatro) meses no caso dos Clientes ativos (classificados como de MÉDIO RISCO ou BAIXO RISCO), ou no momento em que eventuais clientes titulares de contas inativas manifestem interesse em reativar suas contas;
- (ii) Conhecimento das atividades desenvolvidas depor cada cliente para averiguação mínima sobre a origem e destino dos valores disponíveis dos mesmos, a fim de determinar, por meio das informações obtidas junto a esses clientes, o tipo de transação que estes vão realizar de acordo com o seu perfil, possibilitando dessa forma, o desenvolvimento de sistema de análise que permita determinar se as transações ordenadas pelo cliente são coerentes com o perfil de operações previamente estabelecido, bem como se os valores são compatíveis com sua ocupação profissional, rendimentos e situação patrimonial ou financeira;
  - (iii) Registro de todas as transações independentemente do valor, de forma que as operações que apresentem as características suspeitas descritas nesta Política possam ser verificadas em tempo hábil e comunicadas aos órgãos competentes de forma tempestiva, sendo que a SP2 deverá conservar tais registros de forma organizada pelo prazo de 10 (dez) anos;
  - (iv) Identificação de regularidade fiscal do cliente junto à Receita Federal do Brasil;
  - (v) Identificação da situação de crédito do cliente junto aos *bureaus* de crédito;
  - (vi) Identificação da estrutura organizacional do cliente (no caso de pessoas jurídicas); e
  - (vii) Identificação dos beneficiários finais das operações;

Desta forma, para fins das averiguações pertinentes e voltadas à mitigação dos riscos de envolvimento da SP2 e/ou dos ativos por ela geridos em operações financeiras potencialmente caracterizadas como atos de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo realizadas pelas referidas contrapartes, a SP2, por meio da equipe de *compliance*, realizará:



- (i) O cadastro individual dos Clientes e das contrapartes, conforme aplicável;
- (ii) Pesquisa reputacional dos Clientes e das contrapartes, por meio de dados e informações obtidos diretamente junto aos próprios Clientes e contrapartes ou por meio de pesquisa de dados e informações públicas, sempre que houver indícios de ilegalidade acerca da origem e do destino dos recursos por estes utilizados nas operações envolvendo a SP2 e/ou os ativos por ela geridos;
- (iii) O monitoramento das transações realizadas pelos Clientes e contrapartes, com especial ênfase na análise que permita determinar se as transações realizadas pelos Clientes e contrapartes são coerentes com o seu perfil de investimentos e com o perfil das operações previamente estabelecidos, bem como se os recursos são compatíveis com sua ocupação profissional, rendimentos e situação patrimonial ou financeira, sempre que houver indícios de ilegalidade acerca da origem e do destino dos recursos utilizados nas operações envolvendo a SP2 e/ou os ativos por ela geridos; e
- (iv) A comunicação de operações suspeitas aos órgãos regulatórios competentes, sempre que se concluir haver indícios de ilegalidade acerca da origem e do destino dos recursos utilizados pelos Clientes e contrapartes nas operações envolvendo a SP2 e/ou os ativos por ela geridos.

A identificação dos riscos associados é feita pela equipe de *compliance*, sem prejuízo do suporte das demais áreas da SP2 envolvidas nos processos e atividades rotineiras e operacionais da SP2, e ocorre de maneira constante, a partir do desenvolvimento natural das atividades da SP2.

A partir da identificação de um risco, a equipe de *compliance* reportará à Diretoria de *Compliance* que, por sua vez, o avaliará e decidirá ser tal risco é efetivo e se deverá ser tratado por meio desta Política. A presente Política deverá ser atualizada sempre que a Diretoria de *Compliance* confirmar a existência de um novo risco, de modo a se formalizar as medidas relacionadas ao gerenciamento e à mitigação que serão adotadas em relação ao risco identificado.





A adoção das medidas acima elencadas não é uma garantia de que tais riscos não se materializarão, em função de diversas condições alheias à SP2 e até mesmo aos Clientes e às contrapartes.

Em relação aos Clientes com os quais a SP2 mantém relacionamento direto, este procedimento deve ser coordenado pelo Colaborador que mantenha relacionamento com o Cliente e supervisionado pela Diretoria de *Compliance*. Neste sentido, o referido Colaborador deve obter as seguintes informações com o objetivo de comprovar a identificação e a idoneidade do Cliente:

- (i) Identificação do Cliente e do beneficiário final das operações a serem realizadas;
- (ii) Relacionamento do Cliente com outros países (como por exemplo, se possui outra cidadania, residência, domicílio fiscal ou fonte de renda em outro país);
- (iii) Situação financeira e patrimonial do Cliente, incluindo a origem do patrimônio, fontes de renda, país onde a renda é auferida;
- (iv) Atividades profissionais do Cliente e atividade exercida para a comprovação da renda/faturamento; e
- (v) Processo de prospecção do Cliente.

A validação do processo de *KYC* é feita pela equipe de *compliance* da SP2, que tem a responsabilidade de avaliar a qualidade das informações apresentadas e se elas atendem aos requisitos mínimos exigidos para sua elaboração.

Em caso de Clientes não residentes no país, o cadastro deve, adicionalmente, conter:

- (i) Os nomes e respectivos CPFs das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e
- (ii) Os nomes e respectivos CPFs do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários no Brasil. Ainda, a SP2 adotará procedimentos para identificação da pessoa natural caracterizada como beneficiário final, nos

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Justificado



termos da legislação e regulamentação vigentes e conforme previsto na presente Política.

Para Clientes não residentes no país, a SP2 deverá observar se a respectiva jurisdição de origem:

- (i) Está classificada por organismos internacionais, em especial o GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa;
- (ii) Integra alguma lista de sanções ou restrições emanadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (“CSNU”); e
- (iii) Possui órgão regulador do mercado de capitais, em especial, que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da Organização Internacional das Comissões de Valores – OICV/IOSCO.

A SP2 deverá, ainda, verificar se o respectivo Cliente em sua jurisdição de origem é regulado e fiscalizado por autoridade governamental competente.

As alterações ao endereço constante do cadastro dependem de ordem do Cliente, escrita ou por meio eletrônico, e comprovante do correspondente endereço.

A SP2 continuamente difundirá perante seus Clientes a importância da manutenção de seus dados cadastrais atualizados, disponibilizando canais para que esses investidores e seus representantes, conforme o caso, comuniquem quaisquer atualizações ou alterações às informações constantes de seu cadastro.

Do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo Cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que (conforme aplicável):



- (i) São verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;
- (ii) O Cliente se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação de mandato, caso exista procurador;
- (iii) O Cliente é pessoa vinculada ao intermediário, se for o caso;
- (iv) O Cliente não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;
- (v) **Suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e**
- (vi) O Cliente autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Formatado: Fonte: 14,5 pt

A assinatura do Cliente ou de seu procurador (conforme o caso) no cadastro pode ser efetuada por meio digital, ou, no caso de sistemas eletrônicos, suprida por outros mecanismos, desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação do Cliente ou do procurador.

Após a análise e verificação, pela equipe de *compliance*, dos documentos e informações fornecidos pelo Cliente, a Diretoria de *Compliance* decidirá pela aprovação ou recusa do cadastro do Cliente. O fornecimento da totalidade dos documentos e informações solicitados não é garantia da aprovação do cadastro do Cliente, podendo a SP2 recusar o cadastramento de Clientes a seu exclusivo critério.

A SP2 não aceitará ordens de movimentação de contas de Clientes que estejam com os cadastros desatualizados, exceto nas hipóteses de pedidos de encerramento de conta ou de alienação ou resgate de ativos.

O cadastro de cada Cliente ativo (assim entendido aquele que tenha



efetuado movimentações ou apresente saldo no período de 12 meses posteriores à última atualização), deve ser atualizado em intervalos não superiores a 12 (doze) meses (para Clientes de ALTO RISCO) e a 24 (vinte e quatro) meses (para Clientes de MÉDIO RISCO e BAIXO RISCO).

Nenhuma operação deve ser realizada para Clientes cujo cadastro esteja incompleto.

Quaisquer dúvidas relativas a cadastro e suas atualizações devem ser submetidas à Diretoria de Compliance.

## **VII. INDÍCIOS E ESPECIAL ATENÇÃO**

~~Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a SP2, seu clientes ou Colaboradores, ou ainda envolver PPE's e/ou seus beneficiários, devem ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Compliance da SP2.~~

~~A análise será feita caso a caso, ficando os responsáveis sujeitos às sanções previstas no Código de Conduta Ética da SP2 ("Código").~~

~~A SP2 e os Colaboradores obrigam-se a zelar para que os seguintes procedimentos sejam mantidos, em particular com relação aos clientes que não sejam fundos de investimentos administrados por instituição financeira, bem como quando da aquisição de ativos para os fundos sob sua gestão:~~

- ~~(i) As informações cadastrais dos clientes e das contrapartes deverão ser mantidas atualizadas;~~
- ~~(i) A compatibilidade entre a atividade econômica e capacidade financeira e o perfil de risco dos clientes deverão ser verificados;~~
- ~~(i) Todas e quaisquer operações consideradas anormais deverão ser comunicadas ao Departamento de Compliance, que será responsável por comunicar as referidas operações ao BACEN e/ou ao COAF, conforme o caso, na forma da regulamentação aplicável;~~
- ~~(i) A idoneidade de seus clientes, bem como a fiscalização para~~

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

**Formatado:** À direita: 0 cm

**Formatado:** Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Justificado, À direita: 0,33 cm, Espaço Antes: 0 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Justificado, À direita: 0,33 cm, Espaço Antes: 0 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Não Expandido por / Condensado por

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Corpo de texto, À direita: 0 cm, Espaço Antes: 0,05 pt, Espaçamento entre linhas: simples, Tabulações: Não em 3,68 cm + 3,68 cm

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt, Não Expandido por / Condensado por



~~identificação de PPE's antes e após do relacionamento com a SP2, sendo necessária a avaliação do Diretor de Compliance da SP2; e~~  
(i) ~~A origem dos recursos envolvidos nas transações dos clientes e dos beneficiários identificados como PPE's.~~

A SP2 deverá dispensar especial atenção e monitoramento contínuo na contratação de serviços de administração de carteira por ~~clientes~~Clientes:

- (i) Investidores não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- (ii) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras;
- (iii) PPE's e seus beneficiários  finais; e
- (iv) Investidores que pretendem realizar operações cujos valores se afigurem incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, bem como transações entre as mesmas partes.

A SP2 compromete-se a somente realizar novas movimentações das contas de titularidades de ~~clientes~~Clientes inativos se houver a atualização de seus respectivos cadastros, bem como a solicitar que todos seus ~~clientes~~Clientes comuniquem, de imediato, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais.

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm

A SP2 compromete-se a realizar a verificação da movimentação financeira de tais ~~clientes~~Clientes, inclusive na negociação para aquisição de ativos e valores mobiliários financeiros, a fim de identificar qualquer irregularidade, sendo que tais registros serão armazenados pelo período mínimo de 10 (dez) anos, ~~bem como a comunicar à CVM, ao BACEN e/ou ao COAF, conforme o caso, em até 24 vinte e quatro) horas a contar da ocorrência do fato, todas as transações ou propostas que possam constituir-se em alguma irregularidade ou indício de irregularidade.~~

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm

A SP2 compromete-se a comunicar à CVM, ~~ao BACEN~~ e/ou ao COAF, conforme o caso, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência do fato, todas as transações ou propostas que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de  financiamento ao terrorismo, lavagem ou

Formatado: Recuo: À esquerda: 0 cm



ocultação de bens, direitos e valores provenientes dos crimes elencados na legislação aplicável, ~~caso se verifiquem,~~

**Formatado:** Condensado por 0,15 pt

- ~~(-) A existência de características excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados; ou~~
- ~~(-) A falta objetiva de fundamento econômico ou legal para a operação.~~

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

~~Em conformidade com o estipulado na regulamentação aplicável, é de suma importância que todos os Colaboradores tenham conhecimento das operações que configurem indícios de prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e deverão guardar especial atenção com relação a tais atividades.~~

**Formatado:** Justificado

Seguem abaixo alguns exemplos de indícios de operações que possam ser configuradas como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo:

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Recuo: À esquerda: 0,42 cm, À direita: 0,34 cm

- (i) Operações cujos valores sejam incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada pelo ~~cliente~~ Cliente;
- (ii) Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- (iii) Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- (iv) Operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos;
- (v) Operações para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- (vi) Operações realizadas com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do ~~Grupo de Ação Financeira contra a lavagem de dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo (“GAFI”);~~ GAFI;



- (vii) Operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, sem fundamento correspondente;
- (viii) Resistência do clienteCliente em potencial em fornecer as informações necessárias para a elaboração do cadastro;
- (ix) Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do clienteCliente ou de seu representante;
- (x) Depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de clienteClientes, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura;
- (xi) Pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome ~~de cliente~~dos Clientes; e
- (xii) Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientesClientes.

Assim que identificados, os casos de suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo deverão ser reportados ~~ao~~ Departamento à Diretoria de Compliance, que será responsável por respeitar o sigilo do reporte e proporcionar a devida averiguação dos fatos, comunicando as autoridades competentes, quando pertinente.

#### **VIII. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS**

A SP2 e seus Colaboradores dedicam especial atenção às PPE's.

Os procedimentos para a identificação e negociação com PPEs são tratados na Resolução CVM 50/2021, na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e demais normas aplicáveis.

Em linhas gerais, se define a PPE como a pessoa que “desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo”.

Incluem-se na definição de PPE os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União Federal, os ocupantes de cargo,

Formatado: Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos. Também se recomenda a fiscalização de familiares da PPE, seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

Para a verificação da listagem completa das definições de PPE, a SP2 solicita que seus Colaboradores verifiquem o conteúdo do Anexo III à presente Política.

No momento do cadastramento, todo clienteCliente da SP2 é obrigado a declarar se é ou não uma PPE. Para tanto, os Colaboradores da SP2 deverão, quando da solicitação de documentos aos Clientes, enviar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, na forma prevista no anexo IV à presente Política (“Anexo IV”), a qual deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos e informações constantes das fichas cadastrais dos Clientes, pelo prazo previsto nesta Política.

Eventualmente, caso um clienteCliente seja identificado como PPE, ainda que não se tenha autodeclarado, será assim considerado nas análises de indícios de prática de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Caso haja enquadramento de clientesClientes na condição de PPE, se faz necessária análise e aprovação ~~do Departamento~~da Diretoria de complianceCompliance para seguimento do estabelecimento de relação de negócio.

#### **PROCEDIMENTOS PARA**

Recomenda-se aos Colaboradores a especial, reforçada e contínua atenção no exame e cumprimento das medidas preventivas, sobretudo no que se refere às relações jurídicas mantidas com PPEs, nos seguintes termos:

- (i) Supervisão de maneira mais rigorosa a relação de negócio mantido com PPE;
- (ii) Dedicção de especial atenção a propostas de início de



- relacionamento e a operações executadas com PPE, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política;
- (iii) Manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificação de Clientes que se tornarem PPE após o início do relacionamento com a SP2 ou que seja constatado que já eram PPE no início do relacionamento com a SP2 e aplicar o mesmo tratamento dos itens acima; e
  - (iv) Manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos Clientes e dos beneficiários identificados como PPE.

Adicionalmente, recomenda-se a observação de outros fatores de risco, antes da aprovação de uma conta de PPE:

- (i) Transparência da fonte do dinheiro e dos bens para assegurar que estes não resultaram de recursos do Estado;
- (ii) Avaliação se a finalidade da conta e o nível de atividade proposto estão de acordo com o perfil financeiro geral da PPE;
- (iii) Cargo político atual ou anteriormente exercido e sua duração;
- (iv) O nível de acesso da PPE a fundos estatais;
- (v) Avaliação da transparência e da complexidade da estrutura e da posse da conta; e
- (vi) O regime político e socioeconômico do país de origem, conforme aplicável, seu nível de corrupção e controle de drogas.

## **IX. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**

A SP2, através de ~~seus Departamentos~~ seu Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria de *Compliance*, possui um conjunto de regras, procedimentos e controles que são adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade dos Colaboradores, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

**Formatado:** Justificado, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



O Colaborador, ao ingressar na SP2, deve ~~preencher o formulário Know Your Employee (“KYE”). Nele constam~~ fornecer informações importantes para identificação de possíveis conflitos de interesse ~~do candidato~~, tais como ~~o~~, mas não se limitando ~~a~~: à sua participação em empresas, Cientes, grau de parentesco com algum Colaborador ~~da SP2~~ ou ~~com algum~~ prestador de serviço da SP2, e se tem ou teve alguma relação com PPE.

## X. ANÁLISE DE OPERAÇÕES COM CONTRAPARTES

A SP2 adota procedimentos para identificação e aceitação de parceiros comerciais, de acordo com o perfil e o propósito de relacionamento, visando a prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que tais parceiros possuam práticas adequadas de ~~PLDFT, quando aplicável~~ prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

A SP2 irá aplicar, caso a caso, o processo de identificação de contraparte adequado às características e especificidades dos seus negócios. ~~Vale ressaltar que os ativos e valores mobiliários elencados abaixo, em função de sua contraparte e do mercado nos quais são negociados, já passaram pelo processo de prevenção à lavagem de dinheiro, eximindo, portanto, a SP2 de diligência adicional em relação ao controle da contraparte, a saber:~~

- ~~(-) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;~~
- ~~(-) Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;~~
- ~~(-) Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;~~
- ~~(-) Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e~~
- ~~(-) Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde~~

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9



~~que (a) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (b) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.~~

A identificação formal e completa da contraparte e o registro de informações no cadastro são pré-requisitos para a realização de negócios com a SP2. Nas Em todas as operações ativas (investimentos) realizadas pela SP2, ~~que não se enquadrem nas situações listadas acima~~, a SP2 deverá tomar todas as medidas necessárias, segundo as leis aplicáveis e as regras desta Política, conforme descrito abaixo:

- (i) Registrar e organizar, em base única de dados, informações cadastrais de contrapartes, seus representantes legais e procuradores, ~~contendo, mas não se restringindo, às informações básicas descritas no Anexo I da Instrução CVM 301/99, respeitando o descrito nos artigos 3º, 3º-A e 3º-B da referida Instrução;~~
- (ii) Utilizar o cadastro como ferramenta para avaliação de riscos, combate a fraudes e ilícitos e geração de negócios;
- (iii) Não realizar negócios com contrapartes cujas informações em seu cadastro encontrem-se desatualizadas ou em situação de irregularidade. São (são) consideradas desatualizadas as informações obtidas em período superior a 24 ~~(vinte e quatro)~~ meses;;
- (iv) Utilizar dados coletados diretamente das próprias contrapartes ou de seus representantes legais e procuradores e, ainda, informações obtidas em fontes externas, tais como aquelas abaixo listadas; e
- (v) Adotar mecanismos que garantam a confiabilidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a conformidade das informações do cadastro, podendo adotar procedimentos adicionais de confirmação dos dados ~~de~~ cadastro, como diligências e entrevistas, caso identificado que



a contraparte não observa um padrão mínimo de mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro.

Como exceção ao acima disposto, e de acordo com as recomendações do Ofício ~~Circular~~ CVM/~~SIN/N. 5/2015~~, a SP2 dispensará especial atenção às operações suspeitas e passíveis de serem reportadas ao COAF nos casos de negociações realizadas em bolsa de valores em que seja possível, considerando circunstâncias próprias da negociação, determinar a contraparte dos negócios, como por exemplo quando da negociação de ativos de liquidez baixa ou quando se tratar de uma operação entre os fundos de investimento geridos pela SP2.

Além disso, a SP2 adota também rotinas próprias de verificação de operações suspeitas realizadas em mercados de balcão organizado, para fins de determinar a contraparte da operação (sempre que isso for possível).

Para os demais ativos e valores mobiliários, como empreendimentos imobiliários, etc., a SP2 irá adotar, além do processo de identificação de contrapartes, outros procedimentos, de acordo com as premissas desta Política ~~com vistas a garantir a observação do mínimo padrão de prevenção à lavagem de dinheiro.~~

Nestas hipóteses, além do cadastro da contraparte, ~~nos termos da Instrução CVM nº 301/99,~~ a SP2 buscará adotar também outros procedimentos (como visitavistas de diligência) e controles internos, ou verificar se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para análise para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

As informações e documentos solicitados devem ser arquivados pelo prazo mínimo de ~~5 (cinco)~~ 10 (dez) anos. ~~O Diretor~~ A Diretoria de *Compliance* poderá dispensar a prestação de determinadas informações, de acordo com seu julgamento, e deverá definir quais procedimentos adicionais devem ser realizados para cumprir com os propósitos desta Política. Tal processo visa a prevenir que a contraparte utilize a SP2 e/ou os fundos de investimento por ela geridos para atividades ilegais ou impróprias, ~~nos~~



~~termos dessa Política.~~

Adicionalmente, a SP2 contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para:

- (i) Realizar a identificação das contrapartes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e
- (ii) Prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

Na identificação das contrapartes, a SP2 verifica se ~~tais contrapartes~~ elas possuem políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e se adotam procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes e ~~utilização de sistema específico~~ metodologia para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos por ela geridos, a SP2 adota como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional de contrapartes a busca nos sites abaixo, sendo certo que qualquer apontamento deverá ser levado para conhecimento e avaliação ~~da~~ imediate ~~do Diretor da Diretoria de Compliance, dentre outros, conforme o caso concreto:~~

- (i) The Financial Conduct Authority (FCA UK) – [www.fca.org.uk](http://www.fca.org.uk);
- (ii) Prudential Regulation Authority – [www.bankofengland.co.uk](http://www.bankofengland.co.uk);
- (iii) Google – [www.google.com](http://www.google.com);
- (iv) OCC – [www.occ.treasury.gov](http://www.occ.treasury.gov);
- (v) OFAC – [www.treas.gov](http://www.treas.gov); Banco Central do Brasil;
- (vi) Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da contraparte das operações;
- (vii) IEPTB-BR - Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (<http://www.ieptb.com.br/index.php>);
- (viii) Ferramenta SERASA Experian e SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito);

**Formatado:** Fonte: Itálico

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Português (Portugal)



- (ix) PREVIC –Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- (x) Cadastro de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) divulgado pelo COAF;
- (xi) CVM;
- (xii) Receita Federal;
- (xiii) B3;
- (xiv) Tribunal de Justiça Estadual do domicílio da contraparte das operações.

### **ANÁLISE DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

~~A SP2 avaliará, permanentemente, os produtos e serviços por ela oferecidos sob a perspectiva dos riscos~~ Sem prejuízo do quanto acima exposto, e serviços por ela oferecidos sob a perspectiva dos riscos o fim de complementar as informações obtidas através das fontes supramencionadas, compete à Diretoria de Compliance da SP2 adotar as seguintes medidas mitigadoras da utilização indevida de tais produtos e serviços da SP2 para a prática de fins da lavagem de dinheiro e:

- (i) Monitorar as visitas de diligência realizadas em instituições que figurem como contraparte, e, ainda, realizar as comunicações das operações, quando aplicável e sempre que possível a sua identificação, a fim de assegurar a efetiva existência da contraparte, identificação do seu mercado de atuação, origem e destinação dos recursos, sua capacidade econômico-financeira para a aquisição do ativo negociado, estrutura societária, bem como o compromisso da instituição com a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e à corrupção;
- (ii) Monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados, evitando que operações venham a ser realizadas fora dos preços de mercado. No caso de ativos ilíquidos, a análise do preço ocorrerá através da observância das métricas de avaliação econômica usualmente praticadas no mercado; e
- (iii) Acompanhar os comunicados aprovados pelo GAFI, de modo a permitir a identificação de operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países e jurisdições que, na avaliação do organismo, possuem deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: i, ii, iii, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

e no combate ao financiamento ~~ædo~~ terrorismo.

~~O Departamento de Compliance da SP2 tomará as providências necessárias para a mitigação de tais riscos.~~

## XI. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES

~~A SP2 mantém registro de toda transação envolvendo valores mobiliários, independente de seu valor, de forma a permitir:~~

~~— Tempestiva comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), ao BACEN e/ou ao COAF, conforme o caso, caso se obtenha, em alguma transação ou proposta de transação, sérios indícios que possam se constituir em crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, ou com eles relacionar-se, em que: (a) se verifiquem características excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados; e (b) falte, objetivamente, fundamento econômico legal;~~

~~Verificação da movimentação de cada cliente, com base em critério definido nos procedimentos de controle da SP2, em face da situação patrimonial e financeira constante de seu cadastro, considerando: (a) os valores. Todos os documentos, informações e registros relevantes para fins dos processos descritos nesta Política são arquivados, em meio eletrônico ou meio físico, nos servidores da SP2, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e devem permitir a verificação da movimentação financeira de cada Cliente, a avaliação interna de risco e as respectivas regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política, assim como as informações obtidas no processo de identificação dos Clientes, considerando em especial:~~

- ~~(i) Os valores pagos a título de liquidação de operações;~~ (i) Os valores pagos a título de liquidação de operações;
- ~~(ii) Os valores ou ativos depositados a título de garantia, em operações nos mercados de liquidação futura; (c) transferências de valores mobiliários para a conta de custódia do cliente; e (d) os cadastros e registros referidos acima, bem como toda documentação que comprove a adoção dos procedimentos cadastrais.~~ (ii) Os valores ou ativos depositados a título de garantia, em operações nos mercados de liquidação futura; (c) transferências de valores mobiliários para a conta de custódia do cliente; e (d) os cadastros e registros referidos acima, bem como toda documentação que comprove a adoção dos procedimentos cadastrais.

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

**Formatado:** Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: i, ii, iii, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 1,9 cm + Recuar em: 2,54



- (iii) As transferências de valores mobiliários para a conta de custódia; e
- (iv) As tempestivas análises e comunicações de que trata esta Política.

Os sistemas eletrônicos utilizados pela SP2 possibilitam o acesso imediato aos documentos e informações e cumprem integralmente as disposições normativas a respeito do cadastro.

## **XII. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS**

~~O Departamento~~ A Diretoria de Compliance da SP2 tem o dever de analisar as situações que possam se configurar como indícios da ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento ao terrorismo, e de reportá-las aos órgãos competentes, quando ~~houver~~ verificados tais indícios.

Todas as transações ou propostas de transações com títulos ou valores mobiliários que possam ser considerados sérios indícios de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo ~~deverão~~ devem ser comunicadas ao ~~BACEN e ou ao~~ COAF, ~~conforme o caso~~, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua ocorrência, abstendo-se a SP2 de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela a qual se refira a informação.

~~Não obstante o acima exposto, caso a SP2 não tenha prestado nenhuma comunicação ao longo do ano civil, deverá comunicar à CVM, ao BACEN e/ou ao COAF, conforme o caso, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, a não ocorrência no ano civil anterior das transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas (“Declaração Negativa”). O envio da Declaração Negativa será de responsabilidade do Diretor de Compliance da SP2.~~

Cumprе ressaltar que não é condição para a comunicação de uma operação suspeita que a instituição comunicante tenha convicção de sua ilicitude. Basta, para tanto, que a mesma consiga firmar uma consistente e fundamentada convicção de sua atipicidade. Caberá ~~à CVM, ao BACEN e/ou~~ ao COAF, ~~conforme o caso~~, receber, analisar e disseminar tais

**Formatado:** Justificado, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9





eventos atípicos oriundos das comunicações feitas pelas instituições, competindo às autoridades competentes tomarem as providências cabíveis no que tange a esfera criminal. Este reporte deverá ser trabalhado individualmente e fundamentado com as seguintes informações:

- (i) Data de início de relacionamento com a pessoa autora ou envolvida na operação ou situação;
- (ii) Explicação fundamentada dos sinais de alerta identificados;
- (iii) Descrição e o detalhamento das características das operações realizadas;
- (iv) Apresentação das informações obtidas por meio das diligências previstas nesta Política e na Resolução CVM 50 (no que couber), que qualifiquem os envolvidos, inclusive informando tratar-se, ou não, de PPEs, e que detalhem o comportamento da pessoa comunicada; e
- (v) Conclusão da análise, incluindo o relato fundamentado que caracterize os sinais de alerta identificados como uma situação suspeita a ser comunicada ao COAF.

Formatado: Sem marcadores ou numeração

Os registros das conclusões de suas análises acerca de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, a comunicação, devem ser mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo.

Caso não tenha sido prestada nenhuma comunicação nos termos acima, a SP2 deverá comunicar à CVM e/ou ao COAF (conforme aplicável), anualmente, até o último dia útil do mês de abril, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM e/ou do COAF na rede mundial de computadores, a não ocorrência no ano civil anterior de transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas, por meio do envio da declaração negativa.

### XIII. BLOQUEIO E INDISPONIBILIDADE DE ATIVOS

Em caso de recebimento de ordem judicial, a SP2 deverá efetuar imediatamente o bloqueio dos bens identificados ou encaminhar a



ordem recebida à instituição competente. Na mesma linha, a SP2 deverá cumprir imediatamente as medidas definidas pelo CSNU ou as designações que determinem a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de Clientes da SP2.

A CVM, o COAF e o Ministério da Justiça e Segurança Pública deverão ser comunicados sobre a indisponibilidade decretada pelo CSNU, bem como sobre eventuais tentativas de transferência de ativos indisponíveis pelos seus titulares. Caso deixe de dar cumprimento às medidas do CSNU, a SP2 deverá comunicar a CVM, o COAF e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, informando as razões para tanto.

#### **XIV. CONTROLES INTERNOS**

O Diretor de Compliance deverá elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco, até o último dia útil do mês de abril, contendo:

- (i) Identificação e análise das situações de risco, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências;
- (ii) Análise da atuação de parceiros e prestadores de serviço;
- (iii) Tabela relativa ao ano anterior contendo o número de operações ou situações atípicas identificadas, número de análises realizadas, número de comunicações de operações suspeitas reportadas ao COAF e a data do reporte da declaração negativa à CVM e/ou ao COAF, se for o caso;
- (iv) Medidas adotadas para identificação e conhecimento de contrapartes e beneficiários finais;
- (v) Apresentação de indicadores de efetividade da abordagem baseada em risco, incluindo a tempestividade da detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas;
- (vi) Recomendações, se for o caso, visando mitigar os riscos identificados no exercício anterior que ainda não tenham sido tratados, incluindo as possíveis alterações nesta Política, aprimoramento dos controles internos com definição de cronogramas de saneamento; e
- (vii) Indicação da efetividade das recomendações adotadas em relação ao relatório anterior, registrando de forma individualizada os resultados.



O conteúdo do relatório acima referido se referirá ao ano anterior à data de entrega. O relatório ficará disponível para a CVM e, se for o caso, para a entidade autorreguladora, na sede da SP2.

O relatório acima mencionado pode ser elaborado de forma individualizada ou em conjunto com o Relatório de Conformidade de que trata o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”).

A SP2 monitorará, direta e permanentemente, as determinações de indisponibilidade expedidas pelo CSNU, bem como eventuais informações a serem observadas para o seu adequado atendimento, inclusive o eventual levantamento total ou parcial de tais determinações em relação a pessoas, entidades ou ativos, visando ao cumprimento imediato do determinado, acompanhando para tanto, sem prejuízo da adoção de outras providências de monitoramento, as informações divulgadas na página do CSNU na rede mundial de computadores.

## **XV. TREINAMENTO**

A SP2 proporciona a todos os seu Colaboradores treinamentos ~~anuais e pontuais~~periódicos que visam fixar e revisar os conceitos contidos nesta Política e incentivar a adoção das medidas cabíveis frente aos casos de suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

Anualmente, ~~o Departamento~~a Diretoria de *Compliance*, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da SP2, revisa os materiais aplicáveis e todos os Colaboradores são obrigados a realizar novo treinamento de reciclagem.

No momento da contratação de um novo Colaborador, este deverá passar por um treinamento sobre o tema. Esse treinamento tem por objetivo reforçar a importância ao combate ~~do crime~~aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo e desenvolver atividades que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios destes crimes.

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Justificado

**Formatado:** Justificado, Numerada + Nível: 1 + Estilo da numeração: I, II, III, ... + Iniciar em: 1 + Alinhamento: Esquerda + Alinhado em: 0,63 cm + Recuar em: 1,9

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Título 1, Espaço Antes: 0 pt, Tabulações: 0,92 cm, À esquerda



Os procedimentos e rotinas definidos na presente Política são abordados durante o treinamento, que será coordenado pela Diretoria de Compliance ou por terceiro contratado para esta finalidade, visando a sua disseminação a todos os Colaboradores da SP2.

Poderão ser promovidos treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos Colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como a discussão de casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

#### **XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A não observância dos dispositivos da presente Política poderá resultar em penalidades que, conforme o caso, poderão incluir advertência, treinamento de reciclagem, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

Esta Política está disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da SP2.

A SP2 disponibiliza o seguinte canal de denúncia, que poderá ser utilizado por qualquer membro da SP2 ou qualquer terceiro em relação à denúncia sobre uma violação à cultura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo da SP2: [ = ]. A SP2 garante o anonimato e a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

**Formatado:** Corpo de texto, Espaço Antes: 0,05 pt, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt, Não Negrito



**ANEXO I**  
**TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO**

Declaro que recebi, li e compreendi todos os termos e dispositivos constantes da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da SP2 Gestora de Recursos e Investimentos Ltda., e concordo com os princípios, orientações e obrigações nele contidos, assumindo o compromisso de cumpri-los integralmente.

Concordo em notificar imediatamente a Diretoria de *Compliance* sobre qualquer situação que venha a acarretar uma violação a esta Política.

[=], [=] de [=] de 20[=].

Assinatura Conteúdo \_\_\_\_\_ Mínimo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ ;

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Formatado:** À direita: 0,32 cm, Espaço Antes: 0,2 pt, Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO MÍNIMO DO CADASTRO DE CLIENTES**

~~Cadastro de Clientes~~

(conforme previsto ~~na Instrução~~ no Anexo B à Resolução CVM nº  
301/199950/21)  
Anexo I incluído pela Instrução CVM nº 506/2011)

1- Art. 1º O cadastro de ~~clientes~~ investidores deve ter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

1- ~~se~~ se pessoa natural:

(i) ~~Nome~~ nome completo;

~~(ii) Sexo;~~ b) data

~~(iii) Data~~ de nascimento;

~~(iv) Naturalidade;~~

~~(v) Nacionalidade;~~

Estado ~~c) naturalidade;~~

d) nacionalidade;

~~(vi) e) estado~~ civil;

Filiação; ~~f) nome da mãe;~~

~~(vii) g)~~

~~(viii) Nome do cônjuge ou companheiro;~~

~~(ix) Natureza e~~ número do documento de identificação, nome do e órgão  
expedidor e data de expedição;

~~(x) Número~~ h) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –  
CPF/MF;

Endereço completo ~~i) nome e respectivo número do CPF/MF do cônjuge ou~~  
companheiro, se for o caso;

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração

**Formatado:** Sem marcadores ou numeração

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Título 1, Recuo: À esquerda: 1,27 cm, Espaço Antes: 0 pt, Sem marcadores ou numeração, Tabulações: 0,92 cm, À esquerda

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xi) j) local de residência (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xii) Endereçok) endereço eletrônico para correspondência;~~

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

~~(xiii) Ocupaçãel) ocupação profissional;~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xiv) Entidadem) nome da entidade, com respectiva inscrição no CNPJ, para a qual trabalha, quando aplicável;~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xv) Informaçõe)n) informações atualizadas sobre os rendimentos e a situação patrimonial;~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xvi) — Informaçõe) informações sobre o perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;~~

~~(xvii) — Se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;~~

~~(xviii) — Se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador;~~

~~(xix) — Indicação de se há procuradores ou não;~~

~~(xx) Qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver;~~

~~(xxi) — Datas das atualizações do cadastro, conforme regulamentação específica que dispõe~~

**Formatado:** À direita: 0,32 cm, Espaço Antes: 0,2 pt, Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

~~(xxii) — Assinatura do cliente;~~

~~(xxiii) — Cópia dos seguintes documentos:~~

~~(a) — documento de identidade; e~~

~~(b) comprovante de residência ou domicílio.~~

~~(xxiv) — Cópias dos seguintes documentos, se for o caso:~~

~~(a) — procuração; e~~

~~(b) documento de identidade do procurador.~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**II. — Se pessoa jurídica:**

~~(i) — A denominação ou razão social;~~

~~(ii) — Nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou razão social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ dos controladores diretos;~~

~~(iii) — Nomes e CPF/MF dos administradores;~~

~~(iv) — Nomes dos procuradores;~~

- ~~(v) — Número de CNPJ;~~
- ~~(vi) — Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);~~
- ~~(vii) — Número de telefone;~~
- ~~(viii) — Endereço eletrônico para correspondência;~~
- ~~(ix) — Atividade principal desenvolvida;~~
- ~~(x) — Faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a situação patrimonial;~~
- ~~(xi) — Informações sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente, quando aplicável;~~
- ~~(xii) — Denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;~~
- ~~(xiii) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;~~
- q) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador;
- r) local de residência dos procuradores, se houver, bem como registro se eles são considerados pessoas expostas politicamente, se for o caso, nos termos desta Resolução;
- s) qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver;
- t) datas das atualizações do cadastro;
- u) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12;
- v) se o cliente é considerado pessoa exposta politicamente nos termos desta Resolução;
- w) cópia dos seguintes documentos:
  - 1. documento de identidade; e
  - 2. comprovante de residência ou domicílio; e
- x) cópias dos seguintes documentos, se for o caso:
  - 1. procuração; e

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm





se2. documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

II – se pessoa jurídica, exceto pessoas jurídicas com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado:

a) denominação ou nome empresarial;

b) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ dos controladores diretos, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente;

c) nomes e CPF/MF dos administradores;

d) nomes e CPF/MF dos procuradores, se couber;

e) inscrição no CNPJ;

f) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);

g) número de telefone;

h) endereço eletrônico para correspondência;

i) informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a respectiva situação patrimonial;

j) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;

k) denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem;

l) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas;

~~(xiv)~~ m) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm



~~(xv) Qualificação~~ qualificação dos representantes ou procuradores, se couber e descrição de seus poderes;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xvi) Datas~~ datas das atualizações do cadastro;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xvii) Assinatura~~ assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xviii) Cópia~~ cópia dos seguintes documentos:

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

~~(a) CNPJ;~~

~~(b) Documento~~ 1. documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(c) 2.~~ atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso;

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(xix) Cópia~~ cópias dos seguintes documentos, se for o caso:

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(a) Procuração~~ 1. procuração; e

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

~~Documento~~ 2. documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; e

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

s) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se ele é considerado pessoa exposta politicamente, se for o caso, nos termos desta Resolução;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

III – se pessoa jurídica com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado:

a) denominação ou razão social;

~~(b) b)~~ nomes e número do procurador CPF/MF de seus administradores;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

~~Nas~~ c) inscrição no CNPJ;

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

d) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);

e) número de telefone;

f) endereço eletrônico para correspondência;



g) datas das atualizações do cadastro; e

h) concordância do cliente com as informações;

IV – se fundos de investimento registrados na Comissão de Valores Mobiliários:

a) a denominação;

b) inscrição no CNPJ;

c) identificação completa do seu administrador fiduciário e do seu gestor, os termos do inciso II ou III deste artigo, conforme aplicável; e

d) datas das atualizações do cadastro; e

~~III. V – nas demais hipóteses:~~

~~(i) Aa) a identificação completa dos clientes, nos termos dos incisos I a IV, no que couber;~~

~~(ii) Ab) a identificação completa de seus representantes e/ou administradores, conforme aplicável;~~

~~(iii) situação C) informações atualizadas sobre a situação financeira e patrimonial;~~

~~(iv) Informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;~~

sed) informações sobre perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável;

~~(v) e) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;~~

~~(vi) Datas f) datas das atualizações do cadastro; e~~

~~(vii) Assinatura g) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12.~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Não Negrito

§ 1º As informações contidas nas alíneas “i”, “m”, “q”, “r” e “s” do inciso I e “k” e “s” do inciso II somente serão exigidas com relação ao cadastro de investidores que atuem em mercados organizados de valores mobiliários.

2- § 2º As alterações ~~ao~~ endereço constante do cadastro dependem de ordem ~~do cliente, escrita ou~~ dos investidores, por meio físico ou eletrônico, e comprovante do correspondente endereço.

3- § 3º No caso de investidores não residentes, o cadastro deve conter, adicionalmente, ~~conter~~;

(i) ~~os~~ – os nomes e respectivos números de CPF/MF das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens no Brasil e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e

(ii) ~~os~~ – os nomes e respectivos números de CPF/MF do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários no Brasil.

§ 4º As informações relativas aos fundos de investimento exigidas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo podem ser obtidas e atualizadas diretamente por meio da página da CVM na rede mundial de computadores, sem necessidade de autorização ou aprovação do administrador fiduciário ou do gestor do fundo de investimento.

§ 5º Nas hipóteses de investimento realizado por fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, a obrigação da coleta prévia e formal das informações cadastrais está dispensada se o administrador fiduciário do fundo investidor e do fundo investido pertencerem ao mesmo conglomerado financeiro e mantiverem sistema eletrônico que permita o acesso, a qualquer tempo, das informações cadastrais exigidas pela regulamentação.

§ 6º A dispensa prevista no § 5º não desobriga o administrador fiduciário e nem tampouco o distribuidor de cotas das demais obrigações previstas na Resolução.

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

4- Art. 2º Do cadastro deve constar declaração, datada e assinada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que investidor;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

(i) são – de que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

(ii) O cliente I – de que se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação de mandato, caso exista procurador;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

(iii) O cliente III – de que é pessoa vinculada ao intermediário, se for o caso quando aplicável;

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

(iv) O cliente IV – de que não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(v) Suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz, e~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

O cliente V – informando os meios pelos quais suas ordens devem ser transmitidas; e

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14,5 pt

(vi) VI – de que autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando aplicável;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

5- § 1º Para a negociação de cotas de fundo de investimento, será ainda obrigatório que conste do cadastro junto ao intermediário, autorização prévia do cliente, investidor mediante instrumento próprio, incluindo declaração de ciência de que:

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

(i) Recebeu I – recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou a lâmina;

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado**

**Formatado:** Fonte: 14 pt

~~(ii) Tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de~~

**Formatado:** Fonte: Negrito

investimento;

~~(iii) Tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.~~

~~6. Do cadastro também deve constar declaração firmada e datada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a instituição.~~

~~7. Para a negociação de cotas de fundo de investimento será ainda obrigatório que conste do cadastro junto ao intermediário, autorização prévia do cliente mediante instrumento próprio, incluindo declaração de ciência de que:~~

~~(i) Recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou lâmina;~~

~~(ii) Tomou II – tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento;~~

~~(iii) Tomou III – tomou ciência da possibilidade da obrigação de ocorrência de aporte adicional de recursos, no caso de o patrimônio líquido do fundo de investimento tornar-se negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.~~

~~8. § 2º O quanto acima disposto no item 7 § 1º deste artigo não se aplica à negociação de cotas em mercado organizado.~~

~~§ 3º No caso de adoção de sistemas alternativos de cadastro, inclusive eletrônicos, as declarações referidas no caput podem ser apresentadas por outro meio que comprove a manifestação de vontade do investidor.~~

~~Art. 3º O participante deve manter os cadastros atualizados junto às pessoas mencionadas no inciso II do art. 3º nas quais opere, nos termos e padrões por elas estabelecidos.~~

~~Parágrafo único. As pessoas mencionadas no inciso II do art. 3º podem solicitar aos seus participantes informações suplementares relativas a seus~~

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: Negrito

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Normal, Justificado, Espaço Depois de: 8 pt, Espaçamento entre linhas: Múltiplos 1,08 lin., Sem marcadores ou numeração, Tabulações: Não em 0,92 cm

**Formatado:** Fonte: Negrito



clientes, visando o fiel atendimento do disposto no art. 11 da presente Resolução.

**ANEXO III**  
**PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA**

(conforme previsto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/21)

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se pessoas expostas politicamente:

I – os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II – os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:

a) Ministro de Estado ou equiparado;

b) Natureza Especial ou equivalente;

c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e

d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;

III – os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

IV – os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V – os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI – os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII – os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e

VIII – os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.





Parágrafo único. Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram no caput, as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do art. 3º da Resolução devem consultar a base de dados específica, disponibilizada pelo Governo Federal.

Art. 2º São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

I – chefes de estado ou de governo;

II – políticos de escalões superiores;

III – ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

IV – oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;

V – executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou

VI – dirigentes de partidos políticos.

Art. 3º São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Art. 4º Para fins de identificação de pessoas expostas politicamente que se enquadram nos arts. 2º e 3º, as pessoas mencionadas nos incisos I a IV do art. 3º da Resolução devem recorrer a fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.

Art. 5º A condição de pessoa exposta politicamente perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos arts 1º a 3º deste Anexo A.

Art. 6º Para fins do disposto no inciso I, § 2º do art. 5º desta Resolução, são considerados:

I – familiares: os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada; e

II – estreitos colaboradores:

a) pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente;

e

b) pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito



privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.



**ANEXO IV**  
**QUESTIONÁRIO – IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE**  
**EXPOSTA - PPE**

Este Questionário deve ser preenchido por Pessoas Físicas, inclusive na qualidade de acionistas, sócias, conselheiras, diretoras, administradoras, procuradoras ou representantes de Pessoas Jurídicas.

Nome

~~Do cadastro de clientes que façam operações com derivativos em mercado organizado deve constar contrato padrão específico para tais operações. A entidade administradora de mercado deve estabelecer o conteúdo do contrato padrão aqui mencionado.~~Completo:

\_\_\_\_\_  
Estado Civil:

\_\_\_\_\_  
Profissão:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

\_\_\_\_\_  
Empresa:

\_\_\_\_\_  
Endereço:

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº:

\_\_\_\_\_  
Cargo ocupado na Empresa:

Para fins do presente Questionário, Pessoa Politicamente Exposta é aquela que exerce ou exerceu, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante . Também é considerada Pessoa Politicamente Exposta aquela que tenha representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo que exerçam ou tenham exercido, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante.

( ) SOU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA E/OU TENHO RELAÇÃO COM PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA.

( ) NÃO SOU PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA E/OU NÃO TENHO RELAÇÃO COM PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

**Formatado:** Fonte: 14 pt

**Formatado:** Título 1, Recuo: À esquerda: 1,27 cm, Espaço Antes: 0 pt, Sem marcadores ou numeração, Tabulações: 0,92 cm, À esquerda



1. Você desempenha ou desempenhou, nos últimos 5 (cinco) anos, função pública relevante, no Brasil ou no exterior?

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual a função pública relevante ocupada? Por qual período?

Resposta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Você tem familiares de 1º (primeiro) grau (ascendentes ou descendentes), cônjuge, companheiro(a) ou enteado(a), que desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, função pública relevante?

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual a função pública relevante ocupada? Por qual período?

Resposta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Você tem sócios ou representantes (procurador, preposto, etc.), que desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, função pública relevante?

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual a função pública relevante ocupada? Por qual período?

Resposta: \_\_\_\_\_



---

---

---

4. Você tem pessoas de relacionamento próximo (movimentação habitual de recursos financeiros de ou para Pessoa Politicamente Exposta, não justificada por eventos econômicos, como a aquisição de bens ou prestação de serviços, familiares que não aqueles indicados no item 2 acima, assessores, funcionários, etc.), que desempenham ou desempenharam, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, função pública relevante?

( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, qual a função pública relevante ocupada? Por qual período?

Resposta:

---

---

---

Declaro, sob as penas da lei, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo por elas integral responsabilidade e comprometendo-me a comunicar a SP2 Gestora de Recursos e Investimentos Ltda. imediatamente caso haja alteração da minha situação, posterior a esta data.

Data e local:

---

9. Assinatura:

---

**Formatado:** Recuo: À esquerda: 0,41 cm,  
Deslocamento: 0,51 cm, Sem marcadores ou  
numeração